



Lei nº. 326/05, de 16 de novembro de 2005.

"Dispõe sobre doação, com encargos, de área municipal, e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado ao Chefe de Poder Executivo Municipal a doar, com encargo, nos termos do art.17, §§4º e 5º da Lei Federal nº8666/93, à empresa JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - Materiais de Construções - ME, CNPJ nº. 02.122.158/0001-80, uma área pública municipal de 9.900,00 m², parte do imóvel registro nº01.1.881, fls.260, L - 2P, situado às margens da BR - 153, a desmembrar, com o objetivo específico do funcionamento da atividade de comércio de materiais para construção, em geral.

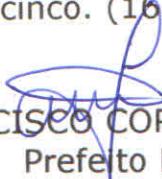
Parágrafo Único - Como encargo de doação da área, a donatária fornecerá, 430 metros de SAIBO e 400 metros de AREIA/de todos os tipos, no prazo de um ano, ao custo total estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.2º - Fica também autorizado o desafetamento e parcelamento do uso da área descrita no art.1º.

Art.3º - O donatário beneficiário da doação deverá utilizar o bem para o fim proposto pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de retorno da área ao patrimônio municipal.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco. (16.11.2005).


FRANCISCO CORREA SOBRINHO
Prefeito Municipal